



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Portaria nº 084, de 17 de agosto de 2009.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO,
no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 56, § 1º, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, e, ainda, o parágrafo único do art. 1º da RN-TC-04/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica atualizado para R\$ 7.361,82 (sete mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos) o valor máximo da multa prevista no *caput* do art. 56, da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993.

Art. 2º. Fica atualizado para R\$ 31.959,70 (trinta e um mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) o valor a que se refere o art.8º, § 2º, da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Conselheiro **ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO**
Presidente